PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 56

Altera redação de dispositivo da Lei Complementar n. 38, de 23.08.95.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 9º, da Lei Complementar n. 38, de 23.08.95, a qual passa a viger da seguinte forma:-

"Artigo 9º - Poderão ser alienados em até 90% (noventa por cento) os lotes do Distrito Industrial Batistella, aos estabelecimentos não industriais interessados em se instalar no referido Distrito."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 23 de agosto de 1995.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 08 de março de 1996.

CLáUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria